



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de João Monlevade, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9 horas do dia 10 de junho de 2020**, no Plenarinho da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 01/2020, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, que reger-se-á pelas disposições da Leis Federais nºs. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o órgão, bem como, licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. Os itens desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 147/14.

2.4. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de habilitação”



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

III. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme descrito na cláusula sexta, subitem 6.1 do edital, e serão recebidos enquanto durar a fase de credenciamento.

4.2. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. A **legitimidade da representação** será demonstrada pelos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Anexo II)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Todos os licitantes deverão apresentar perante a Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório **(conforme Anexo III – a)**. **A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame. (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

e) Declaração para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III - e**);

4.5. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

4.6. A falsidade de declaração prestada caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

4.7. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.3, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar - se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrado todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.11. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

4.12. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, **os representantes deverão portar em mãos (fora dos envelopes) os documentos previstos nos subitens anteriores.**

V. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (**ENVELOPE Nº 1**);

c) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**).

5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, **a Pregoeira receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, protocolados na recepção da Câmara Municipal**, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

VII – REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” conterà a proposição dos licitantes quanto aos preços e condições gerais do objeto licitado, deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade desta licitação, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

7.2. Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

7.3. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra, em sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

7.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93; Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.5. Conter prazo de entrega que deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal;

7.6. Os produtos de entrega fracionada serão solicitados pela Contratante, de acordo com sua demanda, e deverão ser entregues em **até 24 (vinte e quatro) horas a contar da respectiva solicitação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

7.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.8. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Contratante, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos.

7.9. A Câmara Municipal de João Monlevade não está obrigada ao consumo total do valor da presente licitação.

7.10. A proposta de preços deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, contendo preço unitário, total do item e global da proposta, expressos em moeda nacional corrente (real), em números com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e que o seu valor total dividido não resulte em dízima periódica;

7.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com o procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.13. Em caso de divergência entre o valor proposto prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

7.14. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverá ser computado o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.12, a proposta será desclassificada.

7.16. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) inscrição do ato constitutivo e sua última alteração, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. – A documentação relativa à Habilitação Econômico-Financeira consistirá de:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. – A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório (**Anexo III – a**). **A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame. (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);**

b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo III - b**);

c) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (**Anexo III - c**);

d) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo III -d**).

e) Declaração para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III - e**);

8.5. – Disposições Gerais da Habilitação:

8.5.1. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

8.5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5.3. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de mídias eletrônicas (CD, DVD, Pen-Drives, etc.) bem como, fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBSERVAÇÃO: Os documentos constantes dos itens 8.1; 8.2; 8.3 e 8.4 poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral – CRC** - emitido pelo município da sede da licitante, em que conste a categoria da licitante e a validade.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. A Pregoeira poderá estipular redução mínima entre os lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.1.1 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender as exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.1.2 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.1.3 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

9.1.4 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos;

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Nessa ocasião a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte dos mesmos.

11.4. - Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

XIII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

XIV – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 - A Pregoeira poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras de determinado(s) item(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data da solicitação, junto ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

14.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.3. Os produtos constantes dos itens: 17; 20; 21; 29 e 35 a 67, **serão entregues de forma fracionada**, mediante solicitação, ficando desde já explícito que esta solicitação poderá ser semanal, quinzenal ou mensal, e as quantidades serão definidas segundo as necessidades da Contratante.

14.4. Os produtos de entrega fracionada serão solicitados pela Contratante, de acordo com sua demanda, e deverão ser entregues em **até 24 (vinte e quatro) horas a contar da respectiva solicitação**.

14.5. O prazo de entrega para os demais produtos será em até **10 (dez) dias** após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal;

14.6. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade – MG, ou em outro local a ser designado pela Câmara e previamente comunicado à adjudicatária.

14.7. O setor competente para conferir, autorizar e receber o objeto desta licitação será o Setor de Almojarifado/Patrimônio, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.8. Todas as despesas necessárias para efetuar a entrega dos produtos, inclusive custos com transportes, ficarão a cargo da adjudicatária.

14.9. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às especificações constantes do Anexo I, do edital.

14.10. O produto entregue em desacordo com as descrições contidas no **Anexo I** deverá ser substituído, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, sem qualquer ônus adicional.

14.11. O aceite/aprovação da compra dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14.12. Na ocorrência de atraso na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato.

XV – DO CONTRATO

15.1 - Homologada a presente licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do respectivo contrato, que deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

15.3 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante.

15.4 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

15.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará o contratado às penalidades constantes da Lei 8.666/93.

15.6 - O contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, com a devida fundamentação, com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

15.7 - É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

XVI – DOS ENCARGOS

16.1 – Incumbe à Contratante:

16.1.1. Conferir e receber os produtos objetos deste edital;

16.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e entrega dos produtos.

16.1.3. Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para substituir produtos que por ventura forem entregues em desacordo com o discriminado no Anexo I.

16.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

16.2.1. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, nos quantitativos e prazos previamente solicitados, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta Cidade, ou outro local a ser designado pela Contratante.

16.2.2. Fornecer gêneros alimentícios de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;

16.2.3. **Apresentar os produtos em suas embalagens originais**, em perfeitas condições, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação da Contratante, sem qualquer ônus adicional, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

16.2.4. Assumir os ônus relativamente aos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e parafiscais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste edital.

16.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.

16.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) produto(s) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.

16.2.7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do *art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.*

16.2.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

XVII – DA EXECUÇÃO

17.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais quando houver, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, conforme disposto no art. 65, § 1º, da lei 8.666/93..

17.2. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos licitados, caso não haja necessidade da Administração.

XVIII – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. Os produtos constantes do Termo de Referência, serão fornecidos pelo preço aceito e adjudicado no Pregão.

18.2. O pagamento será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, através de boleto, que deve ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o recebimento e conferência dos produtos, realizada pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio, certificando se todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital, foram devidamente atendidas.

18.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de João Monlevade e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5. A Câmara Municipal de João Monlevade descontará da fatura o valor de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

18.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

18.7. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

18.8. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

18.9. O reajuste poderá ser concedido, anualmente, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com índice oficial vigente, cujo percentual for o mais vantajoso para o contratante, conforme previsão no inciso IX do artigo 40 e inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10192/2001.

18.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, a alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. – Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da entrega dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

19.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Câmara, quando for o caso.

XX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 01001001 0103101012.128 339030 **F. 3** Material de Consumo; 01006001 0103101012.135 339030 **F. 38** Material de Consumo; 01007001 0113101012.143 339030 **F.68** Material de Consumo, todas do orçamento vigente.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

21.5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado ao recebimento do objeto.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.

21.7. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.10. A Câmara Municipal de João Monlevade não está obrigada ao consumo total do valor da presente licitação.

21.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

21.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.13. A adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, objetos em que se verificarem defeitos ou imperfeições, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

21.14. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber produtos que não estejam de acordo com as descrições constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.

21.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de João Monlevade/MG.

21.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira da Câmara Municipal, no endereço: Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade/MG, no prazo de até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, ou pelo e-mail: licitacao@camarajm.mg.gov.br.

21.17. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

21.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de instrumento de mandato particular;
- Anexo III - Modelo de Declarações:
 - a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - b) de inexistência de fato impeditivo;
 - c) de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 - (não emprega menor);
 - d) de concordância com os Termos do Edital;
 - e) para micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo IV - Modelo Proposta de Preço;
- Anexo V - Minuta Contratual

Câmara Municipal de João Monlevade, 28 de maio de 2020.

**Kátia Cilene Soares Domingues
Pregoeira**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

I – OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas abaixo.

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAIS DE LIMPEZA
01	50	UN	Água sanitária , solução aquosa de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água e essência. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 5 litros , opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Ypê, Veja, Santa Clara ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
02	100	LT	Álcool Etílico Hidratado a 70º INPM, com registro do responsável químico, registro no IN METRO, com data de envasamento, nº de lote e data de validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, frasco de plástico com 1 litro . Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Absoluto, Start, Itaja ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
03	100	LT	Alcool em gel 70 , etílico hidratado testado dermatologicamente. Limpa e desinfeta. 500 ml. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Veja, Ypê, Azulim ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
04	50	UN	Desinfetante para limpeza diária , composição: tenso ativo catatônico, tenso ativo não iônico, coadjuvantes, solvente, espessante, corante, fragrâncias e água. Fragrância de lavanda. 2 litros . Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Veja, Ypê, Azulim ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
05	100	UN	Detergente líquido neutro, 500 ml . Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável. Testado dermatologicamente. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Ypê, Minuano, Limpol ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
06	50	UN	Desengordurante multi-uso original, 500 ml . Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Veja, Uau, Brilhante ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

07	50	UN	Esponja de limpeza dupla face , anti-bacterias, medidas aproximadas 110 mm x 75 mm x 23 mm, composta de fibra sintética abrasiva e espuma de poliuretano. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Bettanin, Scotte Brite, Esfrebom ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
08	30	PCT	Esponja de aço em lâ. Pacotes com 8 unidades. Marca de referência: Bombril, Assolan, Limppano ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
09	30	UN	Essência de Eucalipto mínimo de 100 ml. Composição: Eucalyptus Globulus Leaf Oil, Alcohol, Nonoxynol, CI 47000, CI 61565. Indicação: Recomendado para o uso em vaporizações, saunas e demais ambiente. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Farmax, Ideal ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas
10	50	UN	Flanela amarela 100% algodão 35 x 58 cm. Marcas de referência: Alvimip, Ouro Branco, Caebi ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
11	20	UN	Flanela branca 100% algodão 35 x 58 cm. Marca de referência: Alvimip, Ouro Branco, Caebi ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
12	50	PCT	Guardanapos de papel , branco, medidas aproximadas 24 x 22 cm, com boa capacidade de absorção, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades. Marcas de referência: Santepel, Scott, Coquetel ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
13	30	UN	Inseticida. Nome técnico: deltametrina. Frasco de 30 ml. Indicado para controle de moscas (larvas e adultos) e insetos rasteiros (ratos, baratas, etc.). Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: K-Othrine SC25 ou outro de qualidade igual ou superior à ora indicada.
14	20	UN	Lustra móveis , composição: Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Aromas: jasmim, lavanda; embalagem contendo aproximadamente 500 ml Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Poliflor, Brilhol, Bravo ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
15	10	CX	Luvas de procedimentos em vinil , transparente. Sem Amido, Anti-alérgico, ambidestra, tamanho M. Não contém latex. Caixa com 100 unidades. Marcas de referência: Danny, Descarpack, Dr. Luvas ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
16	30	UN	Multi-Inseticida aerossol à base de água, mínimo de 420 ml , eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

			0,050%, Esbiotrina, 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo, propelentes e mascarante. Marcas de referência: SBP, Raid, Mortein ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
17	250	PCT	Papel toalha interfolhada , folhas simples, branco extra luxo. 22,5CM X 20,5CM. Pacote com 1000 unidades. Marcas de referência: Max Clean, Eco Clean, Santher ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
18	100	UN	Pano para chão alvejado 45cm x 69 cm, 100% algodão. Marca de referência: São Domingos, Cimartex, Panosul ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
19	30	UN	Pano de prato alvejado 100% algodão, estampado, com bainha, medidas aproximadas 50x70cm, cores variadas. Marcas de referência: Vanessa, Teka, Dohler ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
20	300	PCT	Papel higiênico folhas dupla neutro , branca. Rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagens plásticas. Marcas de referência: Personal, Mili, Tenderley ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
21	45	PCT	Papel higiênico folhas simples , branco luxo. Rolo de 300m x 10 cm. Pacotes com 8 rolos. Marcas de referência: Official paper, Renova, Scott ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
22	40	CX	Sabão em pó , branqueador óptico, essência, corante e alvejante, caixa com 2 kg. Marcas de referência: Omo, Tixan Ypé, Acé ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
23	10	PCT	Sabão em barra neutro glicerinado, cada pacote com 5 unidades. Marca de referência: Ypé, Minuano e Venish ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
24	20	UN	Sabonete líquido cremoso glicerinado perolado com fragrância de Erva-Doce, Composição: Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Sodium Chloride, Cocamide DEA, Glycol Stearate, PEG-150 Pentearylthryl Tetrastearate, Disodium EDTA, Parfum, CI 42090, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, CI 19140, CI 61570, Citric Acid. Galão com 5 litros. Marca de referência: Suavmax, Bell Plus ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
25	300	PCT	Saco para lixo capacidade para 30 litros , 59 x 62 cm, preto. Pacote com 10 unidades, na embalagem original do fabricante contendo especificações e código de barro. Marcas de referência: Avanço, Super Forte, DoveRoll ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
26	100	PCT	Saco para lixo capacidade para 50 litros , 63 x 80 cm, preto. Pacote com 8 unidades, na embalagem original do fabricante contendo especificações e código de barro. Marca de referência: Avanço, Super Forte, DoveRoll ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

27	200	PCT	Saco para lixo capacidade para 100 litros , 20kg, preto. 75x 1,05 cm. Pacote com 5 unidades, na embalagem original do fabricante contendo especificações e código de barro. Marcas de referência: Avanço, Super Forte, DoveRoll ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
ITEM	QTD.	UNID.	UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA
28	15	UN	Borrifador de água universal, capacidade mínimo 500 ml , plástico, transparente. Marcas de referência: Plasútil, Guarani ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
29	300	PCT	Copo descartável para água, 200 ml PP , material poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade. Acondicionados em caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades, totalizando 2.500 unidades. Nas embalagens deverão constar a quantidade e a capacidade de cada copo. Marcas de referência: Copobras, Copaza, Zanata ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
30	04	UN	Galão de 20 litros , para água.
31	04	UN	Garrafa térmica de bomba 1,8 litros, cor preta. Características do produto: capacidade: 1,8l. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical, com alça. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso. Não pinga. Revestimento externo polipropileno - Pp. Ampola de vidro. Conservação de no mínimo 6 horas. Fundo removível. Dimensões do produto: Altura: 36,7 Cm. Largura: 13,5 Cm. Profundidade: 15,2 Cm. Marca de referência: Termolar, Aladin Invicta ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
32	01	UN	Lixeira plástica 50 litros redonda, em suporte de ferro com pedal. Dimensões: 63x46x33cm. Acompanha parafusos de fixação da tampa no suporte e quatro ponteiras para proteger o piso. A armação é confeccionada em aço carbono galvanizado.
33	09	UN	Suporte p/ rolo de papel higiênico de 300 a 400m fundo e frente injetado em plástico abs, com visor frontal em abs cristal, com fechadura central Acompanha chave em poliacetal e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Cor branco. Medidas aproximadas: Altura: 29cm. Largura: 27 cm Comprimento: 12 cm
34	12	UN	Taça para água 320 ml , composição vidro transparente, dimensões 8,21x14,6. Marca de referência: Nadir ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ITEM	QTD.	UNID.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
35	05	UN	Adoçante Dietético Líquido, 100% Stevia . Adoçante, sem adição de açúcares Ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Frasco 80 ml. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Lowçucar, Jasmine, Stevita ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
36	50	UN	Água mineral natural sem gás. 500 ml. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Viva, Divina Pureza, Crystal ou superior às ora indicadas.
37	04	UN	Água mineral natural sem gás, 20 litros. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Viva, Divina Pureza, Crystal ou superior às ora indicadas. Merito Escolar e Posse dos Veradores
38	165	PCT	Açúcar cristal peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, cada pacote com 5 quilos. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Alvinho, Minasçucar, Cristal de Minas ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
39	04	CX	Achocolatado em pó. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (c, b3b b2, b6, b1, a e d), estabilizante lícitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Caixa com 2 kg. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Toddy, Nescau, 3 Corações ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
40	19	KG	Biscoito doce frito de trigo , tipo rosquinha. Aproximadamente 30 unidades por quilo.
41	45	KG	Bolo pronto sabores diversos. Ingredientes: trigo, ovo, leite, fermento e sabor.
42	400	PCT	Café em pó tradicional , embalado a vácuo com selo de pureza ABIC, cada pacote com 500 gramas. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Três corações ou outro de qualidade igual ou superior à ora indicada.
43	10	CX	Chocolate em pó solúvel a 70%. Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não Contém Glúten. Caixa com 200grs. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Nestlé, Fleischann, Dr. Oetker ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
44	890	UN	Coxinha frita recheada com frango e catupiry, tamanho coquetel.
45	890	UN	Coxinha frita recheada com frango, tamanho coquetel.
46	890	UN	Empada assada recheada com queijo, tamanho coquetel.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

47	790	UN	Empada assada recheada com frango, tamanho coquetel.
48	700	UN	Esfirra assada recheada com carne de boi de boa qualidade, tamanho coquetel.
49	700	UN	Esfirra assada recheada com carne frango, tamanho coquetel.
50	650	UN	Enroladinho frito recheado com salsicha. Tamanho coquetel.
51	06	PC	Gelo moído , pacote com 10 quilos.
52	110	LT	Leite UHT integral. Ingredientes: Leite Integral, estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Cada caixa com 1 litro. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Da Matta, Itambé, Parlamalat ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
53	10	PCT	Mistura para bolo: de fácil preparo, pacote com 400 a 500 gramas: açúcar, farinha de trigo tipo 1 enriquecida em ferro e ácido fólico, creme de milho (streptomyces, viridochromogenes e/ou bacilluszeas mays), gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio) e aromatizante artificial. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Vilma, Fleischmann, Dona Benta ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
54	250	KG	Pão/Biscoito de queijo congelado (TRADICIONAL). Acondicionados em pacotes plásticos, contendo 1 quilo de pão/biscoito de queijo cada pacote. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Rancho Minas, Ideal, Forno de Minas ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
55	760	UN	Pastel assado recheado de frango, tamanho coquetel.
56	1500	UN	Pastel comum frito com recheio de queijo, tamanho coquetel.
57	1500	UN	Pastel comum frito com recheio de carne de boi, tamanho coquetel.
58	770	UN	Pastel português frito com recheio de carne de boi de boa qualidade, tamanho coquetel.
59	500	UN	Quibe frito produzido com farinha de quibe e carne de boi de boa qualidade, tamanho coquetel.
60	95	UN	Refrigerante água gaseificada , açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelo tipo IV - Não contém glúten. PET com 2 litros. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Guaraná Antártica, Kwat, Taí outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas. Segue em anexo lista de eventos que serão destinados.
61	10	UN	Refrigerante cola zero açúcar - PET com 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

			caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27 mg), acesulfame de potássio (15 mg) e aspartame (12 mg) por 100 ml, conservador benzoato de sódio, regulador de acidez citrato de sódio. 2 litros. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Coca Cola, Pepsi ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas. Segue em anexo lista de eventos que serão destinados.
62	87	UN	Refrigerante cola - PET com 2 litros. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico (15mg), aroma natural. 2 litros. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Coca cola, Pepsi outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas. Segue em anexo lista de eventos que serão destinados.
63	40	PCT	Rosquinha sabor leite, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegeral (Soja, Palma), Amigo, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Aromatizante, Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Fermentos Químicos Bicarbonato de Sódio (INS 500ii) e Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite ou derivados, nozes, amendoim e coco. Pacote com 400 gramas. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Marilan, Mabel, Krokero outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
64	600	UN	Sanduíche com mini pão de doce, recheado com muçarela e presunto. Cada fatia contendo aproximadamente 25 gramas.
65	400	UN	Sanduíche com mini pão francês, recheado com muçarela e presunto. Cada fatia contendo aproximadamente 25 gramas.
66	50	PCT	Salgados congelados diversos. Cada pacote contendo 50 salgados. Tipos: tortinha de frango c/ catupiry, tortinha de frango, tortinha de bacalhau, tortinha de alho poró, tortinha de palmito, esfirra de frango, esfirra de carne, esfirra napolitana, empada de queijo, empada de frango, empada de palmito, empada de frango c/ palmito, bombom salgado, pastel assado: frango, queijo, palmito, frango c/ catupiry, bacalhau. Marcas de referência: Água na Boka ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.
67	100	CX	Suco de caixa. Água, Edulcorantes: Sucralose (INS 955) e acessulfame k (INS 950), polpa de fruta, aroma natural de fruta, acidulante: ácido cítrico (INS 330), vitamina C: Ácido ascórbico (INS 300). Valor energético 30Kcal/ 200ml. Caixa com 1 litro. Disfrut, Maguari, Su Fresh outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.

II – LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade – MG, ou em outro local a ser designado pela Câmara e previamente comunicado à adjudicatária.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

III – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 - A Pregoeira poderá solicitar do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras de determinado(s) item(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data da solicitação, junto ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.3. Os produtos constantes dos itens: 17, 20; 21; 29 e 35 a 67, **serão entregues de forma fracionada**, mediante solicitação, ficando desde já explícito que esta solicitação poderá ser semanal, quinzenal ou mensal, e as quantidades serão definidas segundo as necessidades da Contratante.

3.4. Os produtos de entrega fracionada serão solicitados pela Contratante, de acordo com sua demanda, e deverão ser entregues em **até 24 (vinte e quatro) horas a contar da respectiva solicitação**.

3.5. O prazo de entrega para os demais produtos será em até **10 (dez) dias** após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal;

3.6. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade – MG, ou em outro local a ser designado pela Câmara e previamente comunicado à adjudicatária.

3.7. **Os produtos só serão recebidos devidamente acondicionados em suas embalagens originais** e devem atender rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. O setor competente para conferir, autorizar e receber o objeto desta licitação será o Setor de Almoxarifado/Patrimônio, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.9. Todas as despesas necessárias para efetuar a entrega dos produtos, inclusive custos com transportes, ficarão a cargo da adjudicatária.

3.10. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às especificações constantes do Anexo I, do edital.

3.11. O produto entregue em desacordo com as descrições contidas no **Anexo I** deverá ser substituído, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, sem qualquer ônus adicional.

3.12. O aceite/aprovação da compra dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

3.13. Na ocorrência de atraso na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato.

IV – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, nos quantitativos e prazos previamente solicitados, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta Cidade, ou outro local a ser designado pela Contratante.

4.2. Fornecer gêneros alimentícios boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;

4.3. **Apresentar os produtos em suas embalagens originais**, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação da Contratante, sem qualquer ônus adicional, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.4. Assumir os ônus relativamente aos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e parafiscais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste edital.

4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.

4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) produto(s) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.

4.7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do *art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.*

4.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a

IV – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conferir e receber os produtos objetos deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e entrega dos produtos.

5.3. Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para substituir produtos que por ventura forem entregues em desacordo com o discriminado no Anexo I.

VI – DA GARANTIA:

5.1. O prazo de garantia dos produtos deverá contemplar as normas do Código do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Em cumprimento à exigência do inc. I do § 1º do art. 7º da Lei 8.666/93, este **Anexo I contendo as Especificações dos Materiais foi aprovado por:**

Rosemeire Domingues Magalhães
Diretora Geral da Câmara Municipal

João Monlevade, 28 de maio de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de João Monlevade, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III – a - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 (MODELOS DE DECLARAÇÕES)

a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_ DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.**

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - b - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Pregão Presencial n.º __/201__.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - c - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

c) DECLARAÇÃO DO MENOR

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - d - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

e) DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 02/2018, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.4, letra “c” do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - e - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

e) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º __/2020.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal.

Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____

Ass. Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO IV AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Declaração de que assume o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no quadro abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Valor Total:						

Representante Legal:

Assinatura:

João Monlevade, de de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO V AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo de fornecimento de materiais que fazem a Câmara Municipal de João Monlevade e a empresa.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.310.631/0001-72, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro JK, João Monlevade, CEP: nº 35.930.000, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Geraldo Camilo Leles Pontes**, inscrito no CPF nº 679.215.076-20, RG: M – 4.172.177, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., situada na rua....., nº....., Bairro....., Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por....., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios, com entrega fracionada, de acordo com a demanda da Contratante, constantes do Anexo I do edital, em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, sob a regência das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui instrumento deste, a aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1.- A contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____), pelo fornecimento dos seguintes produtos:

2.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer emenda ou rasura, deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de João Monlevade e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.3. O pagamento será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, através de boleto, que devem ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, por processo legal, em até 10 (dez) dias após o recebimento e conferência dos produtos, realizada pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio, certificando se todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital, foram devidamente atendidas.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.9. O reajuste poderá ser concedido, anualmente, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com índice oficial vigente, cujo percentual for o mais vantajoso para o contratante, conforme previsão no inciso IX do artigo 40 e inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10192/2001.

2.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A Contratada deverá entregar os produtos em **até 10(dez) dias corridos** da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal e da assinatura do contrato.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade – MG, ou em outro local a ser designado pela Câmara e previamente comunicado à adjudicatária.

3.3. **Os produtos só serão recebidos devidamente acondicionados em suas embalagens originais** e devem atender rigorosamente as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do edital.

3.4. Os produtos constantes dos itens: 17, 20; 21; 29 e 35 a 67, **serão entregues de forma fracionada**, mediante solicitação, ficando desde já explícito que esta solicitação poderá ser semanal, quinzenal ou mensal, e as quantidades serão definidas segundo as necessidades da Contratante.

3.5. Os produtos de entrega fracionada serão solicitados pela Contratante, de acordo com sua demanda, e deverão ser entregues em **até 24 (vinte e quatro) horas a contar da respectiva solicitação**.

3.6. Todas as despesas necessárias para efetuar a entrega dos produtos, inclusive custos com transportes, ficarão a cargo da adjudicatária.

3.7. O setor competente para conferir, autorizar e receber o objeto desta licitação será o Setor de Almoxarifado/Patrimônio, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.8. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às especificações constantes do Anexo I, do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

3.9. O produto entregue em desacordo com as descrições contidas no **Anexo I** deverá ser substituído, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, sem qualquer ônus adicional.

3.10. O aceite/aprovação da compra dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

3.11. Na ocorrência de atraso na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Conferir e receber os produtos objeto deste edital;
- b) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e entrega dos produtos.
- c) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para substituir produtos que por ventura forem entregues em desacordo com o discriminado no Anexo I.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, nos quantitativos e prazos previamente solicitados, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta Cidade, ou outro local a ser designado pela Contratante.
- b) Fornecer gêneros alimentícios boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;
- c) **Apresentar os produtos em suas devidas embalagens originais**, em perfeitas condições, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação da Contratante, sem qualquer ônus adicional, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- d) Assumir os ônus relativamente aos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e parafiscais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste edital.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) produto(s) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.
- g) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do *art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.*



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 01001001 0103101012.128 339030 **F. 3** Material de Consumo; 01006001 0103101012.135 339030 **F. 38** Material de Consumo; 01007001 0113101012.143 339030 **F.68** Material de Consumo, todas do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante pedido justificado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. – Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

8.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução deste instrumento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 01/2020 que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

10.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Jornal emitido pela Associação Mineira de Municípios- AMM.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade,2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Geraldo Camilo Leles Pontes
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
